



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Aprovisionamento e Património

<p>Parecer: Ao órgão competente para autorização da realização da despesa e aprovação da adjudicação.</p> <p>(Por subdelegação - Edital n.º 03/2014, de 02/01)</p>	<p>Despacho: Autorizo. Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

Assunto: Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.

Objetivo: Contratação Excluída n.º 03/2017/DIAP – Contratação de serviços de segurança / vigilância da feira de levante da Praia do Pedrógão, na modalidade de prestação de serviços contínua, pelo prazo previsível de 12 meses.

Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 26/052017, na qual foi proposto o convite à entidade "GNR – Guarda Nacional Republicana", nos termos n.º 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, alterado (CCP), não se aplicando a parte II do referido código – Contratação Excluída.

A referida proposta de contratação mereceu despacho de autorização do senhor presidente da Câmara Municipal em 26 de maio de 2017.

Assim e considerando que:

- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- o procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, não é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar não excede € 10.000,00;
- que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 2011/2017, autorizado em 31/05/2017.

Propõe-se:

- A **adjudicação** do procedimento à entidade "**GNR – Guarda Nacional Republicana**", ao abrigo do disposto no artigo 73.º, pelo valor de **€10.000,00**, não sujeito à dedução de IVA;
- Nos termos do artigo 77.º Código dos Contratos Públicos (CCP), proceder à **notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário**, fixando-lhe o prazo de 5 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria ou na sua ausência do senhor vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,